



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 003/2021

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS
DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADORA : Ildeslane Dimeira dos Reis MATRÍCULA: 129-1

MÊS DE REFERÊNCIA: Abril de 2024


À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 19 de Abril de 2024.



Ildeslane Dimeira dos Reis
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

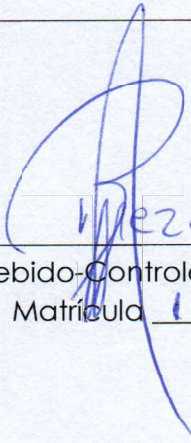
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
26/03/2024	N.F 000.031.611	R\$: 200,00	Abastecimento do veículo para realização de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores. Bairros visitados: Jardim dos Estados, Parque Santos Dumont, Ariovaldo Pereira, João de Barro, Jardim Aeroporto I, II e III.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$: 200,00	

Em 19 de Abril de 2024.


Idésiane Dimeira dos Reis
Vereadora


Recebido-Controle Interno
Matrícula 150



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

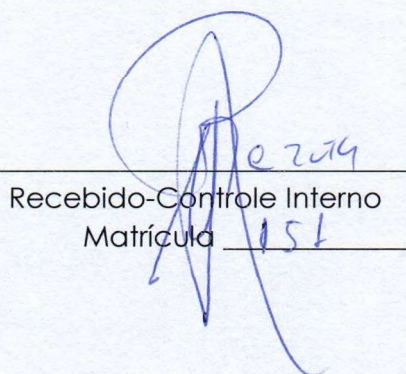
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
05/04/2024	N.F 000.031.698	R\$: 350,00	Abastecimento do veículo para realização de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores. Bairros visitados: Vila São José, Vila Carmem, Barra do Rio Verde, Nova Rio Verde, Campo Alegre, Ouro Verde, Coronel Manoel Mariano, Vila Nova, e Região rural da Colônia Paredes e Colégio Rural.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$: 350,00	

Em 19 de Abril de 2024.


Ildesiane Dimeira dos Reis
Vereadora


Recebido-Controlador Interno
Matrícula 151

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 000.031.698
 SÉRIE: 001
 FOLHA: 1 / 1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulte de autenticidade em: <http://www.fazenda.gov.br>)
5024 0409 4011 8900 0107 5500 1000 0316 9810 0016 6471

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1-50-24-0013512794 05/04/2024 10:13:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA ECF		INSCRIÇÃO ESTADUAL 283574496	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 09.401.189/0001-07
NOME - RAZÃO SOCIAL ILDESLANE DIMEIRA DOS REIS (Cod. 825)		COMPLEMENTO	CEP / CNPJ 779.674.701-25	DATA EMISSÃO 05/04/2024
ENDEREÇO R MARECHAL CANDIDO MARIANO RONDON	NÚMERO 390	BAIRRO / DISTRITO NOVA RIO VERDE	CEP 79480-000	DATA SAÍDA
MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	UF MS	HORA SAÍDA

Fatura: 31698 Vencimento: 05/04/2024 Valor: R\$ 350,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
VALOR DO FRETE	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	350,00

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	RESÍDUO
53,929	L	9 - Sem Frete	996266067	6,490	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID
27101259	GASOLINA A COMUM	27101259	061	5929	L
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE E CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE E CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	RESERVADO AO FISCO
	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Trib aprox RS: 44,80 Federal, 79,80 Estadual; Fonte: IBPT/empresometro MS D84119; PLACA: QAV4B42.; ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022; Inf. Fiscal: DOCUMENTOS FISCAIS:000491977;				

Atesto o recebimento dos seguintes
serviços em data de 05/04/2024

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pela Vereadora ILDESLANE DIMEIRA DOS REIS ROSA (M. nº129-1), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 22 de abril de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 03/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Ildeslane Dimeira dos Reis Rosa (M. nº129-1)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório da Vereadora ILDESLANE DIMEIRA DOS REIS ROSA (M. nº 129-1), verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido com os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e devidamente comprovado pelas notas fiscal nº 031611 no valor de R\$200,00 (Duzentos reais), nº031698 no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 16 de março de 2021, Tracker Premier, placa QAV 4B42/MS.

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6º do art. 3º da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas quanto às notas fiscal nº 031611 no valor de R\$200,00 (Duzentos reais), nº031698 no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais), com a devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração do Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 22 de abril de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Anderson Rezuth Cicero de Paula', written over a horizontal line.

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias

Valor Indenizável Solicitado	R\$550,00
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 550,00

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares à vereadora: Ildeslane Dimeira dos Reis Rosa
Matricula: 129-01

Rio Verde de MT/MS, 22 de abril de 2024

CARLOS DA ROCHA PONTES
Presidente da Câmara